



Ata da Sessão Plenária Extraordinária nº 01 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, realizada em sete de junho do ano de dois mil e treze, na Sala de Comissões nº01 da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis - SC.

1 Às nove horas e treze minutos do dia sete de junho de dois mil e treze, na Sala de Comissões
2 nº01 da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC, reuniu-se o Plenário do
3 Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC em Sessão Extraordinária
4 número um. Presentes os senhores Conselheiros Estaduais Arquitetos e Urbanistas **MARCOS**
5 **ALEXANDRE JOBIM, JORGE RAINESKI, DÉCIO GOMES GÓES, GIOVANI BONETTI, FÁRIDA**
6 **MIRANY DE MIRA e ANDRÉ LUIZ SERAFIM**, o Suplentes de Conselheiros Estadual Arquiteto e
7 Urbanista **LEONARDO HENRIQUE DANTAS, JOSÉ PEDRO SEMMER, DANIEL RODRIGUES DA**
8 **SILVA, JOSÉ PEDRO SEMMER, MARCO AURÉLIO BISSANI**, o Arquiteto e Urbanista **SÉRGIO**
9 **OLIVA**, os empregados do CAU/SC, o Assessor Especial **JOÃO EDMUNDO BOHN NETO**, o
10 Advogado **GUSTAVO SOUZA SANTOS**, a Assistente de Planejamento e Orçamento **CRITINA**
11 **RODRIGUES** e as Assistentes Administrativas **ELIZIANE GALLIANI e TATIANA MOREIRA**
12 **FERES DE MELO**, o advogado **TIAGO ROCHA** e a Assessora de Imprensa **ANDRESSA DREHER**.
13 Ressalta-se que a ausência dos conselheiros **ADEMIR LUIZ BOGONI e SÔNIA SUZETE ROESE**,
14 foram devidamente justificadas. Após a verificação e constatação da existência de quórum, o
15 Vice-presidente e Presidente em exercício do CAU/SC, Arquiteto e Urbanista **CEZAR**
16 **FRANCISCO CIARINI**, agradeceu a presença de todos, e lembrou os presentes de silenciar os
17 celulares e de se identificar antes de qualquer contribuição. Em seguida apresentou a pauta da
18 reunião, que é colocada em votação e aprovada por unanimidade. No item **1. Aprovação da**
19 **Ata da Reunião Plenária do dia dezessete de maio de dois mil e treze**, é colocada em
20 discussão a ata da reunião plenária número dezenove, que sem ressalvas, foi aprovada por
21 unanimidade. No item **2. Relato do Presidente**, foram citados os eventos em que houve
22 representantes do CAU/SC, ocorridos no período de dezoito até vinte e nove de maio. Em
23 seguida, o Conselheiro Giovani solicitou que a relação de eventos do relato do Presidente
24 passasse a ser enviada por e-mail nas vésperas da reunião, mesmo procedimento adotado para
25 relação de correspondências expedidas e recebidas; sugestão esta, aprovada por unanimidade.
26 Passando para o item **3. Apresentação e votação**, no item **a. Regimento Interno**, o
27 Conselheiro Ciarini salientou que o objetivo principal da reunião é a discussão e aprovação do
28 Regimento Interno, e passou a coordenação dos trabalhos para a Comissão de Contas e Atos
29 Administrativos. O Coordenador da Comissão, Conselheiro André, explicou o formato de
30 apresentação do novo Regimento, e passou a palavra para que o Conselheiro Giovani
31 conduzisse a apresentação. O Conselheiro Giovani lembrou a importância de um Regimento
32 Interno em uma autarquia e fez um breve relato dos trabalhos da comissão até chegar ao
33 formato que será apresentado. Explicou que foram suprimidos artigos em duplicidade, e
34 nenhum conteúdo do regimento interno vigente foi excluído, foi feita apenas uma
35 reestruturação do regimento adequando fluidez da leitura. Citou que o artigo que tratava da
36 Conferência Estadual e Encontro Anual foi substituído por um artigo que apenas define sua
37 realização, pois cada evento possui um formato diferenciado e deve ter uma organização
38 específica. E citou que o art.4º foi todo alterado em função do organograma. Enfatizou que o



39 prazo para entrega do novo regimento é dia quinze de junho. Sugeriu que a cada tema os
40 conselheiros manifestassem. O advogado Tiago iniciou a leitura da versão preliminar do
41 regimento revisado e analisado. No art. 1º apenas foi excluída a última sentença, por não
42 constar na lei. No art. 2º, os itens “a” e “b” no inciso VI foram excluídos por estarem
43 contemplados dentre as competências do Diretor Administrativo. No art. 3º foram feitas
44 apenas alterações de adequação de texto, e especificações. A Conselheira Fátima questionou a
45 questão do Congresso, e diz que entende que deveria fazer parte do Conselho. O advogado
46 explicou que o Congresso não é uma instância do Conselho. O Conselheiro Giovani explicou que
47 por questões legais o congresso deve ser uma atividade, e que não possui instância de poder
48 acima do plenário. O Conselheiro Raineski falou que a ausência de compromisso do conselho
49 com os profissionais através de uma representação direta, coloca o CAU em uma posição de
50 uma autarquia ausente das necessidades dos profissionais. O advogado Tiago explicou que a
51 representação direta dos profissionais no conselho é feita pelos conselheiros, no plenário. O
52 Conselheiro Raineski defendeu que o congresso deveria fazer parte da estrutura do CAU e que
53 é uma luta anterior a formação deste conselho. O Conselheiro Giovani explicou que reconhece a
54 importância da coleta de informações da base, mas explica que não há respaldo jurídico, e que
55 a alternativa seria que a cada congresso seja redigido um documento a ser referendado pelo
56 plenário. O Conselheiro Raineski sugeriu que como o tema é abordado nas disposições finais,
57 deve ser discutido no momento da leitura do novo texto que aborda a questão. O arquiteto
58 Sergio Oliva sugeriu que o Congresso seja um órgão consultivo do CAU/SC. O Conselheiro
59 André explicou que o texto foi redigido dessa maneira para estar de acordo com a legislação, e
60 que talvez essa seja a solução. O art. 5º foi excluído por estar contemplado no item anterior. O
61 parágrafo único foi apenas desmembrado, transformando-se em parágrafos. No seu §4º foi
62 trocado o termo “Assessoria Especial” por “Assessorias” para que contemple as assessorias que
63 podem surgir. Nos art. 7º e 12 foram apenas realizadas alterações para adequação de texto. No
64 art. 17 o Conselheiro Décio questionou se a condenação judicial é apenas relacionada ao
65 exercício profissional e advogado respondeu que sim. O Conselheiro Giovani sugeriu incluir
66 outras condenações, que mesmo não estando no regimento do CAU/BR, não contrapõe e
67 apenas agrega valor. Em votação, a sugestão é aprovada por unanimidade e o inciso I é alterado
68 de acordo com o regimento revisto, que exclui o termo “por decisão transitada em julgado”,
69 uma vez que a sanção disciplinar basta, conforme disposto na lei 12378/2010, e no inciso II é
70 mantido o texto original, “for condenado em decisão criminal transitada em julgado”.
71 Continuando com a leitura, o advogado Tiago citou que no art. 22, inciso V foi feita apenas uma
72 alteração de nomenclatura para que fique de acordo com o organograma. Os incisos VI e VII, do
73 mesmo artigo, resultantes do desmembramento de um único inciso, foram reescritos e
74 reenumerados para melhor entendimento. Nos incisos XI e XV, art. 22, foram retirados partes do
75 texto desnecessárias para o entendimento. No art. 24, foram inseridos termos para ressaltar a
76 instância do julgamento e para especificar os profissionais que podem ser eleitos. No art. 25,
77 inciso III, houve apenas uma alteração para adequação ao organograma. Incisos V, XV e XVII,
78 art. 25, houve apenas alterações de nomenclatura. Nas competências do Plenário, foram
79 excluídos dois incisos do regimento vigente, uma vez que o plenário não convoca e não dá
80 cumprimento às determinações, apenas determina quem irá fazê-lo. O Conselheiro Décio
81 questionou que em caso de crise, deve haver uma alternativa para convocação, não apenas
82 através da diretoria ou presidência. O advogado Tiago sugeriu um texto que em casos
83 excepcionais, o plenário pode propor e convocar reuniões com aprovação de três quintos de
84 seus membros; sugestão acatada por todos. Citou a exclusão de dois incisos do regimento



85 vigente, por tratar de competências do CAU/BR. O Conselheiro Décio questionou as atribuições
86 do CAU/SC com relação à regulamentação, fiscalização e integração com a sociedade. O
87 Conselheiro Raineski corroborou com a ideia e o Conselheiro Giovanni colocou os incisos em
88 destaque, para que a assessoria jurídica revisse o tema. O advogado Tiago apresentou quatro
89 incisos do art. 25 do regimento vigente que foram excluídos por estarem contemplados em
90 outros itens. Nos incisos XXXII, XXXVIII, XXXIX, XLI, art. 25, substituiu-se o termo decidir por
91 deliberar. No inciso XXXVIII e XL, art. 25, houve apenas alteração de nomenclatura para
92 adequação. O Conselheiro Ciarini informou que o arquiteto Sergio Oliva estava se ausentando
93 da reunião. No inciso XXXV, ao invés da alteração sugerida no regimento revisto, o Conselheiro
94 Décio solicitou a alteração do termo “determinação” para “instrução”, restando aprovada a
95 solicitação do Conselheiro. A Conselheira Fátida questionou a exclusão do inciso que trata da
96 aprovação dos planos de ação e orçamento, e o advogado Tiago apontou o inciso VIII que
97 contempla os orçamentos e o Título VI - Comissões, que trata dos planos de ação. O
98 Conselheiro Ciarini colocou a exclusão em votação, e foi aprovada por unanimidade. O
99 advogado Tiago explicou que o art. 26 foi reescrito, para facilitar o entendimento, mantendo
100 seu conteúdo. O Conselheiro Décio sugeriu que no §1º, do art. 26, o termo “manifestações”
101 fosse alterado por “votações”, sugestão acatada por todos. Seguindo com a leitura, o advogado
102 Tiago explicou que houve a relocação de alguns artigos para melhor coerência. No art. 31, o
103 Conselheiro Ciarini sugeriu que além da sugestão de redação proposta, fosse incluída a
104 informação do local da reunião, o que foi acatado. O advogado citou a exclusão dos artigos
105 referente à pauta, por estarem em duplicidade, e citou a readequação do texto do art. 33. A
106 Conselheira Fátida perguntou como convocar quando houver uma reunião plenária que exceda
107 as quatro horas de duração. O Conselheiro Giovanni explicou que no caso, deve ser convocada
108 uma reunião para o período da manhã e outra para o período da tarde. O advogado Tiago citou
109 a inclusão no art. 37 para melhor esclarecimento do texto. A sugestão de alteração do art. 39 foi
110 julgada desnecessária pelo plenário, e foi solicitada a exclusão do termo “e no caso de vacância”
111 pelo Conselheiro Décio. No art. 40 houve a adequação de termos ao organograma, a retirada de
112 termos sem necessidade e uma alteração devido à inconsistência com outro artigo. O
113 Conselheiro Décio solicitou a inclusão no inciso IV, do art. 40, do relato do Conselheiro Federal.
114 No inciso III, o Conselheiro Raineski defendeu que o uso da palavra em plenário por outras
115 pessoas deve ser a juízo do plenário apenas, não do presidente. O Conselheiro Jobim sugeriu
116 que fosse a juízo do plenário e do Presidente. A Conselheira Fátida e o Conselheiro Raineski
117 defenderam que por se tratar de um sistema parlamentarista, esta decisão cabe ao plenário,
118 não ao Presidente. O Conselheiro Décio sugeriu o termo “homologado pelo plenário”. Com o
119 consenso de todos, o texto ficou em destaque para ser revisado. O advogado Tiago relatou que
120 no art. 41, foi incluída a necessidade da assinatura de todos os conselheiros presentes nas atas
121 das reuniões, ao invés de apenas as assinaturas do Diretor Administrativo e do Presidente. No
122 art. 44 foi feita alteração de termos conforme o organograma. No art. 48 foi retirada a votação
123 por chamada nominal, para que cada plenária decida como se dará a votação. O Conselheiro
124 Décio sugeriu que o texto original fosse mantido, que por regra a votação fosse nominal,
125 incluindo o texto “ou como o plenário decidir”; sugestão aprovada por unanimidade. No §5º,
126 art. 48, foi substituído o termo “ausência” por “abstenção”, e outro parágrafo foi excluído por
127 divergência com outro artigo. No §7º, art. 48, substituiu-se o voto fundamentado do relator,
128 pelo voto fundamentado do conselheiro que solicitou vista. No art. 49 foi incluído prazo. No art.
129 51 foi sugerido que não houvesse uma limitação aos pedidos de vista. O Conselheiro Raineski
130 lembrou que não impor limites, pode levar à postergação dos processos. O Conselheiro André



131 citou não considerar democrático limitar os pedidos de vista, por este motivo foi estipulado um
132 prazo. O Conselheiro Décio alertou que o que não pode haver é uma articulação para adiar uma
133 decisão. O Conselheiro Daniel defendeu que duas vistas atende os princípios da democracia, e
134 que não é viável ilimitar. O Conselheiro Giovani se manifestou a favor de manter o texto
135 original, limitando a dois pedidos de vista. O Conselheiro Raineski sugeriu que não houvesse
136 um número limitado de pedidos de vista, concomitante a um prazo, ficando o texto em
137 destaque para revisão. O advogado Tiago explicou que no §2º foi retirada a palavra “ordinária”
138 para abarcar as reuniões extraordinárias e no §3º foi retirada a palavra “relator”, pois este não
139 pede vista do processo que relatou. Ainda no mesmo artigo, foram feitas algumas adequações
140 de texto, para melhor entendimento. Os incisos do art. 51 foram todos reescritos para maior
141 coerência. O Conselheiro Raineski solicitou que fosse incluída no texto uma sequência para
142 apresentação dos relatos. O Conselheiro Ciarini solicitou que o tema fosse destacado, para uma
143 discussão posterior referente a ordem que será determinada para estes relatos. A Conselheira
144 Fátida informou que iria se ausentar e solicitou uma reunião plenária extraordinária no dia
145 catorze de junho de manhã para continuar os debates, e citou que fará alguns destaques na
146 seção que trata da Comissão de Ética. O Conselheiro Giovani concordou com a convocação de
147 mais uma reunião. O Conselheiro Jobim lembrou que na manhã do dia catorze esta agendada
148 uma coletiva de imprensa. A assessora de comunicação Andressa salientou a importância do
149 evento para o CAU/SC. O Conselheiro Giovani lembrou que existe prazo para entrega, ao
150 CAU/BR, do Regimento Interno aprovado em Plenária do CAU/SC, e que as discussões, bem
151 como sua aprovação, devem ser feitas dentro desse prazo, de modo que talvez não seja
152 necessária a presença de todos os conselheiros na coletiva. O Conselheiro Décio sugeriu que a
153 coletiva ocorresse na Assembleia, simultaneamente à plenária extraordinária, para que no
154 intervalo da reunião, os conselheiros possam estar presentes na coletiva, e se colocou à
155 disposição para verificar a disponibilidade de local para o evento na ALESC. Foi colocada em
156 votação a convocação de uma reunião plenária extraordinária para finalização da discussão e
157 aprovação do regimento interno no dia catorze de junho, das nove às doze horas. Com oito
158 votos favoráveis e um voto contrário do Conselheiro André, foi aprovada a convocação. Na
159 sequência da apresentação, o advogado Tiago citou que nos artigos seguintes foram apenas
160 realizadas adequações de texto e retirada de alguns termos que não deveriam constar. Citou a
161 relocação de artigos para uma continuidade. No art. 60 o texto foi reelaborado não conflitando
162 com o art. 61, para que realmente o mandato do presidente tenha três anos de duração. Na
163 seção que trata de todos os cargos do conselho diretor, foram feitas as mesmas alterações
164 referentes à vigência do mandato. O Conselheiro Giovani lembrou que enquanto ele estava na
165 vice-presidência existia o entendimento de que a fiscalização é atribuição específica do vice-
166 presidente e explicou que na realidade nunca existiu que essa responsabilidade
167 regimentalmente. O Conselheiro Raineski diz que em outros conselhos o vice-presidente é
168 responsável pela fiscalização e diz achar interessante que o CAU/SC tenha alguém como
169 referência para este trabalho. O Conselheiro André pediu cautela ao elaborar a nova atribuição,
170 para não criar choque com as atividades com a Comissão de Ensino e Exercício Profissional. O
171 Conselheiro Décio sugeriu o termo gerenciar. O Conselheiro Giovani lembrou que quem
172 gerencia a fiscalização é a gerência técnica e sugeriu o termo “dirigir”, por se tratar de um
173 cargo da diretoria. Em votação, a competência de dirigir a fiscalização para a vice-presidência é
174 colocada em votação e aprovada por unanimidade. O advogado Tiago citou adequações de
175 textos, ajustes e exclusão de artigos em duplicidade, para melhor compreensão. No título que
176 trata das comissões, foi alterada a nomenclatura para adequação ao organograma. Foi retirado



177 o parágrafo que limitava a participação de um conselheiro a uma única comissão permanente,
178 para que ele possa integrar mais de uma comissão. O Conselheiro Ciarini questionou quanto à
179 participação dos suplentes de conselheiros nas comissões e o Conselheiro Giovani explicou que
180 esse tema será abordado em seguida. Da comissão especial, foram incluídos quatro artigos.
181 Quanto à suplência existe uma orientação jurídica do CAU/BR, onde o suplente não pode
182 integrar comissões, enquanto o conselheiro estiver na titularidade. O Conselheiro Giovani
183 salientou que é um elenco tão pequeno de conselheiros para um número ilimitado de
184 comissões, lembrando que os conselheiros suplentes podem participar das comissões como
185 arquitetos convidados. O Conselheiro Raineski demonstrou sua preocupação quanto ao
186 assunto, pois há um impedimento de ordem legal, lembrou que se houver concomitantemente
187 representação do titular e de seu suplente, ficam nulas as decisões, e questionou se essa
188 concomitância é dada pelo horário, ou pelo dia. O Conselheiro Giovani explicou que se os
189 conselheiros estiverem em horários diferentes, não há impedimentos, o que pode ocorrer são
190 problemas de logística, na questão de diárias, por exemplo. O advogado Tiago esclareceu que a
191 composição das comissões tem que ser com os conselheiros titulares. O Conselheiro Jobim
192 anunciou que teria se ausentar antes do término da reunião e se retirou. Nas disposições finais,
193 o Conselheiro André citou a inclusão do art. 143, onde toda a matéria a ser submetida à
194 deliberação do plenário deverá ser encaminhada para apreciação e parecer de comissão afim.
195 O Conselheiro Raineski lembrou que da forma que o artigo foi redigido, veda qualquer assunto
196 de chegar ao plenário, que não tenha passado por uma comissão, e sugeriu que o texto fosse
197 “todo assunto pertinente aos atos relativos às comissões, deverá ser encaminhado para
198 apreciação e parecer de comissão afim”. Assim o texto ficou em destaque para revisão do
199 advogado. Sem mais tempo para continuidade, o conselheiro Ciarini declarou encerrada a
200 Primeira Reunião Plenária Extraordinária do CAU/SC. Para constar, eu, Tatiana Moreira Feres
201 de Melo, Assistente Administrativo do CAU/SC, nomeada Secretária *Ad hoc*, lavrei a presente
202 Ata que será rubricada em todas as suas páginas e, ao final, assinada por mim e pelo Presidente
203 em Exercício Cezar Francisco Ciarini, para que reproduza os efeitos legais.

204

Cezar Francisco Ciarini
Presidente em exercício

Tatiana M. F. de Melo
Assistente Administrativo